



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

**TERMO ADITIVO  
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS  
COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A CEVOLO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP. QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DO REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.280.442/0001-03, com sede na Avenida Rio Branco, nº 10 – Centro – Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Luiz A. Paranhos Velloso Junior, e a empresa **CEVOLO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP** situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1939, sala 208, Bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, CEP 25071-181 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.695.642/0001-55, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Claudete da Silva Barbosa, Cédula de identidade nº 067240861 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF nº 825.522.237-53, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 009/2017**, com fundamento no arts. 57, Inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-12/174/191/2017 e no Edital de Licitação nº 006/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2017, relativo à prestação de serviços contínuos, sob demanda, de buffet (café da manhã, coffee break, welcome coffee e brunch), com fornecimento de produtos, equipamentos e mão de obra, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo décimo quarto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 3,5277500%, referente ao INPC, acumulado do período de 07/2017 a 06/2018, com efeitos a partir de 01/08/2018.



*Assinaturas manuscritas*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza da Despesa: 3390.39.03

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 2312200022.016

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 249.708,93 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos).

**PÁRAGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor referente à quantidade de pessoas para cada evento solicitado, conforme item 11 do Termo de Referência. O pagamento será em 01 (uma) parcela única, a cada serviço solicitado pela JUCERJA, na conta corrente nº 2014, agência 0049890-4, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 249.708,93 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 490.908,93 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e oito reais e noventa e três centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 12.485,45 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com prazo de validade de (data da assinatura do termo) a 31/07/2019, para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



*Assinaturas manuscritas*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2018.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA  
LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR - ID 1919046-8  
PRESIDENTE

CEVOLO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP  
CLAUDETE DA SILVA BARBOSA  
DIRETORA

Testemunha

CPF: 173 418 387 01

Testemunha

Viviane Falco Ribeiro  
Assessor - JUCERJA  
ID. 4326048-9







 documento  
assinado  
digitalmente



